



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2018/SSP LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

PROCESSO: 201700002005189.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de junho de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

## 1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 745/2017 - SSP de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.go.gov.br** e **www.ssp.go.gov.br**, ambos de livre acesso.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CALTI, conforme Projeto Básico (Anexo I do Edital).

#### 3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)





- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília DF.

# 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que se enquadrem na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, e ainda, estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.
- 4.1.2 A participação em <u>item expressamente reservado a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP)</u>, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea "b", do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.
- 4.2 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 4.3 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado ou na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF/SEGPLAN.
- 4.3.1 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado.
- 4.3.1.1 O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
- 4.3.1.2 Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de "credenciado", deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de





homologado para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

- 4.4 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.
- 4.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7 O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.
- 5.1.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do fornecedor, conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a





documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado". (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

- 5.1.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

#### 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.
- 6.1.1 Em caso de divergências entre as especificações do objeto no COMPRASNET/GOIÁS e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
- 6.2 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.
- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.4 As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.5 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.6 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.





## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

#### 8 - DOS LANCES

- 8.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do chat do pregão.
- 8.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.
- 8.8 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 9 - DO JULGAMENTO





- 9.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.
- 9.5 No pregão, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 9.7 Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7°, da Lei 10.520/2002.
- 9.8 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

# 10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o status REGULAR ou IRREGULAR. Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a cargo da licitante a sua emissão e envio.
- 10.1.1 Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

#### 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade;
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;





- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente





em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

# 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:
- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

# 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de inidoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃ	0	





DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

# 10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado serviço pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

## 10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como
Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal
n. 123/06.
Data e local
2 **** ** 15 ****
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.
Tissimulatu do Biletor ou Representante Legar.

- 10.7.3 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.
- 10.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.9 Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida





Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

## PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2018 – SSP NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ NOME DO PREGOEIRO: PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.9.1.1 Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por e-mail se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.
- 10.9.1.2 Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.
- 10.9.2 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Gerência de Licitações



- 11.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br.
- 11.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 11.7 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

# 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO							
Unidade Orçamentária	2902	PMGO.							
Função	06	Segurança Pública.							
Subfunção	181	Policiamento.							
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.							
Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM.							
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.							





Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

13.3. No preço cotado deverá estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

# 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.°, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.1.1 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## 15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 15.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 16 - DOS PRAZOS

- 16.1 Executar a prestação do serviço segundo o cronograma físico-financeiro (prazo máximo de 90 dias), após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.
- 16.2 Recebimento provisório: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega.
- 16.3 Recebimento definitivo: até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.
- 16.4 Substituição por inconformidade: até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

# 17 – DAS OBRIGAÇÕES





#### 17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os materiais de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.
- 17.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

## 17.2 – DO CONTRATANTE

- 17.2.1 Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do material.
- 17.2.2 Fiscalizará e inspecionará os materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 17.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

# 18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 18.1 Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.
- 18.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 18.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.
- 18.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS





- 19.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5 Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 19.6.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 19.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 19.7.1 Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.
- 19.7.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.





- 19.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 19.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.
- 19.10 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 19.11 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.12 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 19.13 Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-1861/1867 com a Sra. Tatiane Venceslêncio Soares.

#### 20 - DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 21.1 Anexo I Projeto Básico (Elaborado pelo requisitante);
- 21.2 Anexo II Memorial Descritivo de Arquitetura (Elaborado pelo requisitante);
- 21.3 Anexo III Memorial Descritivo de Reforma de Instalações elétricas (Elaborado pelo requisitante);
- 21.4 Anexo IV Planilha Orçamentária (Elaborada pelo requisitante);
- 21.5 Anexo V Cronograma Físico-Financeiro (Elaborado pelo requisitante);
- 21.6 Anexo VI Plantas (Elaborada pelo requisitante);
- 21.7 Anexo VII Minuta Contratual.





Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Eduardo Tolentino Caldeira Pregoeiro da SSP





## ANEXO I PROJETO BÁSICO

# 1- INTRODUÇÃO

1.1 A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CALTI.

## 2- OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação no CALTI, Goiânia – Goiás.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Empreendimento visa executar reparos que se fazem necessários, visando assegurar segurança, asseio, conforto e tranquilidade aos policias que diariamente utilizam suas dependências. Adequação da infraestrutura para construção de uma sala cofre e uma sala para instalação de maquinários de recarga de munição.

# 4 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Execução dos serviços diversos de engenharia conforme quantitativos e valores discriminados da planilha orçamentária analítica, cronograma, projetos, memorial descritivo, especificação dos serviços e projetos em anexo.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme projetos, memorial descritivo, especificações e orientações da fiscalização.

Entrega da obra conforme cronograma físico financeiro em anexo;

- 5.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, os bens serão recebidos, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, findo o qual será considerada a entrega definitiva.
- 5.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- 5.4 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada penalidade.





# 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues, diretamente ou por meio de preposto designado.
- 6.2 Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.
- 6.3 Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos Anexos deste edital.

#### 7 - PRAZO DE ENTREGA

7.1 Executar a prestação do serviço segundo o cronograma físico-financeiro (prazo máximo de 90 dias), após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

## 8 - VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1 O valor estimado para os serviços será de R\$ 312.552,37 (trezentos e doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados conforme prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, na sede do órgão requisitante.

#### **10 – PENALIDADES**

10.1 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (62) 3201-1861 com a Eng. Civil Tatiane Venceslêncio Soares ou Eng. Civil Lorena Carolinne Da Alves da Fonseca, da 8ª Seção do Estado Maior/PM8.

Tatiane Venceslêncio Soares Engenheira Civil CREA 17396/D-GO





## **ANEXO II**

# MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA ESTÁ EM ANEXO AO EDITAL

OBS.: Em todas as marcas referenciais citadas neste anexo será admitido o ofertamento de produtos de igual qualidade ou superior.

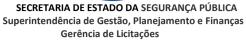




## **ANEXO III**

# MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTÁ EM ANEXO AO EDITAL



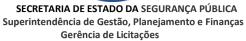




# **ANEXO IV** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	LOIL	E ÚNI	CO.			
	CONTRATAÇÃO DE EMPRE			A DO CA	ALTI	
RA:	REFORMA E ADEQUAÇÃO	<i>(</i> ) <i>(</i> ) <i>(</i> ) <i>( (</i> ) <i>( ( (</i> ) <i>( ( ( ( ( ( ( ( ( (</i>	THAT ILLI ORIVI	TI DO CI	LLII	
DEREÇO:	RUA 115, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO					
DADE:	GOIÂNIA		REF: OUTUB	RO/16		
TA:	03/11/2017		AREA CONSTRUÍDA:		280,85 N	<sup>2</sup>
CODIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.MAT	P.M.OBRA	T.SERVIÇO
2222						
<b>20000</b> 020200	SERVIÇOS PRELIMINARES  FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMAN	Fm2	280,85	1,89	0,00	53
021602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS)		280,85	14,00	0,00	3.93
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM	m2	3,00	143,82	2,11	43
020701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO	m2	131,63	2,25	1,20	45
	25,001,000					
020109	<b>DEMOLIÇÃO</b> DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	118,15	0,00	12,24	1.44
020112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO	m2	48,60	0,00	13,18	64
020121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	m3	12,75	0,00	122,30	1.55
020115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2	102,47	0,00	7,09	72
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	17,28	0,00	4,70	8
020137	DEMOLIÇAO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	2,00	0,00	2,53	
020139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	1,00	0,00	2,53	
020140	DEMOLIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	2,00	0,00	6,75	
020151	DEMOL.DIVISÓRIA EM PEDRA/CONC.C/TRANSP.ATE C.B.CARGA	m2	20,97	0,00	5,07	10
020162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB.	Н	16,00	0,00	11,76	1
020163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/TRANSP.	Н	16,00	0,00	11,76	1
020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	8,10	0,00	25,33	2
			SUB-TOTAL>		L	10.5
030000	TRANSPORTES					
030105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A	m3	30,53	46,67	6,58	1.6
			SUB-TOTAL>			1.6
040000	SERVICO EM TERRA					
040101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	8,12	0,00	25,99	2
041145	AQUISIÇÃO DE TERRA DIRETA COM FORNECEDOR - ENTREGUE NA	m3	6,13	10,83	0,00	_
041003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	m3	6,13	0,00	20,26	1:
041002	APILOAMENTO	m2	20,44	0,00	4,05	
			SUB-TOTAL>		L	4
050000	FUNDACOES E SONDAGENS					
050302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	М	5,00	17,15	28,29	2
051001	ESCAVACAO TUBULOES A CEU ABERTO - (OBRAS CIVIS)	m3	13,51	0,00	188,98	2.5
051001	ALARGAMENTO DE BASE PARA TUBULOES - (OBRAS CIVIS)	m3	20,10	0,00	171,80	3.4
	,					
051031	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA COM TRANSPORTE	m3	33,61	255,00	26,13	9.4
051055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO -	m3	33,61	0,00	36,13	1.2
052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	18,00	3,90	2,11	1
052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	132,34	3,83	2,11	7
052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	27,38	3,98	1,85	1
			SUB-TOTAL>			17.9
060000	ESTRUTURA					
060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,41	951,75	535,04	6
COMP 26	FORMA METÁLICA PARA PAREDE DE CONCRETO	M <sup>2</sup>	404,02	27,18	6,96	13.7
060203	FORMA- CH.COMPENSADA 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	m2	130,06	22,50	32,64	7.1
060191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	59,41	15,08	8,04	1.3
060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)				2,11	3.1
		Kg	527,45	3,90		
060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	438,59	3,83	2,11	2.6
060306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1.021,63	3,82	2,64	6.5
060307	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	411,54	3,70	2,64	2.6
060308	ACO CA 50-A - 20,0 MM (3/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	101,45	3,70	2,64	6
060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	37,45	3,92	2,11	2
060303	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	248,20	3,98	1,85	1.4
COMP 12	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2),	Kg	781,04	5,15	1,85	5.4
060520	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE	m3	62,20	265,20	26,13	18.1
	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM	m3	62,20	0,08	38,07	2.3
060802						
060802 060103	ESCORAMENTO METALICO - VIGAS/LAJES (ALUGUEL/MES)	m2	130,06	5,00	1,01	7



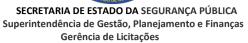




070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
070220	ARANDELA A PROVA DE TEMPO C/GRADE MET. SUP. 90 GRAUS BASE E-	Un	4,00	70,93	10,57	326,00
070372	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1"	Un	10,00	0,74	0,26	10,00
070373	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1.1/4"	Un	20,00	0,79	0,79	31,60
070371	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	220,00	0,69	0,26	209,00
070390	BUCHA DE NYLON S-5	Un	230,00	0,04	0,42	105,80
070391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	100,00	0,05	0,42	47,00
070541	CABO DE COBRE NU No. 16 MM2 (6,94 M/KG)	M	20,00	4,61	2,11	134,40
070509	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2	M	100,00	4,28	1,85	613,00
070626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	100,00	1,85	1,72	357,00
070681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	19,00	1,85	3,97	110,58
070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	30,00	0,96	3,97	147,90
071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	11,00	6,94	7,93	163,57
071174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1,00	42,67	23,79	66,46
071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	1,00	47,40	26,43	73,83
071202	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	12,00	3,60	5,29	106,68
071204	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"	M	30,00	4,17	11,10	458,10
071201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	300,00	1,77	4,49	1.878,00
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	900,00	0,92	1,46	2.142,00
071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	230,00	1,22	1,59	646,30
071293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	75,00	1,92	1,72	273,00
071321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	Un	50,00	12,78	5,29	903,50
071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	10,00	3,50	10,57	140,70
071380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	3,00	23,60	7,93	94,59
071456	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 40A-30mA	Un	1,00	109,31	26,43	135,74
071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	9,00	5,47	5,55	99,18
071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	Un	2,00	7,07	9,78	33,70
071533	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W	Un	42,00	4,95	0,39	224,28
071680	LUMINARIA DE EMBUTIR P/LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 1X26W	Un	38,00	20,20	13,73	1.289,34
071742	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	Un	3,00	0,65	1,33	5,94
071741	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	Un	45,00	0,59	0,79	62,10
071860	PARAFUSO P/BUCHA S-5	Un	230,00	0,05	0,26	71,30
071861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	100,00	0,11	0,26	37,00
071901	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO C 3/4" S/TAMPA	Un	24,00	5,36	6,87	293,52
071921	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO E 3/4" S/TAMPA	Un	59,00	5,54	4,75	607,11
072198	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-32E - 150A	Un	1,00	343,82	79,29	423,11
072460	TAMPA PETROLETE - CONDULETE METÁLICO P/INTERR.2 SEC.JUNTOS	Un	22,00	2,05	2,11	91,52
072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	1,00	5,66	7,67	13,33
072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	Un	4,00	6,77	7,67	57,76
072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	22,00	10,59	8,46	419,10
072556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	Un	8,00	20,13	9,78	239,28
COMP 27	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V	Un	1,00	27,84	11,89	39,73
			SUB-TOTAL>			13.182,05

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029







080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
	PEÇAS E ACESSÓRIOS					
080502	VASO SANITARIO	Un	4,00	146,99	49,96	787,80
080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	4,00	7,94	3,97	47,64
080513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ( CURTO 1.1/2" )	Un	4,00	6,34	8,46	59,20
080514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	Un	4,00	13,97	3,70	70,68
080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	4,00	143,18	43,03	744,84
080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	4,00	10,20	5,29	61,96
080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	4,00	3,23	6,61	39,36
080560	SIFAO P/LAVATORIO METALICO DIAM.1"X1.1/2"	Un	4,00	79,94	9,52	357,84
080570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	4,00	89,94	5,29	380,92
080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	4,00	25,62	3,97	118,36
080587	CUBA DE LOUÇA REDONDA DE EMBUTIR	un	4,00	55,90	10,31	264,84
081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	2,00	31,15	0,00	62,30
081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	2,00	30,40	0,00	60,80
081828	CAIXA DE AREIA 60X60CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA	Un	1,00	182,05	209,34	391,39
081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	Un	1,00	88,60	17,89	106,49
	ÁGUA FRIA					
080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	Un	2,00	143,91	25,11	338,04
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	8,00	2,35	3,18	44,24
081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	12,00	9,54	5,89	185,16
081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	Un	8,00	3,30	3,70	56,00
081105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	2,00	3,34	3,70	14,08
081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	2,00	2,72	3,70	12,84
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	4,00	0,59	4,75	21,36
081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00	4,07	7,40	22,94
081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	2,00	4,22	3,01	14,46
081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	4,00	7,04	7,93	59,88
081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	Un	2,00	9,08	5,02	28,20
	ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO					
081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	2,00	14,18	5,82	40,00
081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	4,20	1,85	6,05
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	2,24	7,40	19,28
081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	4,00	3,11	7,40	42,04
081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	4,00	1,05	7,40	33,80
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	1,73	7,40	18,26
081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	4,00	5,45	11,90	69,40
081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	1,00	5,39	7,67	13,06
082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	1,00	6,60	7,67	14,27
082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	6,00	3,55	6,34	59,34
082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	9,00	6,09	7,93	126,18
082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	9,36	13,75	277,32
			SUB-TOTAL>		1	5.070,62
					ı	

090000	INSTALACOES ESPECIAIS			•		
COMP 14	TUBO PPR AR COMPRIMIDO 32mm	m	24,00	13,47	3,10	397,68
COMP 15	TUBO PPR AR COMPRIMIDO 20mm	m	12,00	7,74	2,35	121,08
COMP 16	CURVA PPR 20 mm	Un	4,00	6,83	4,75	46,32
COMP 17	CURVA 90º PPR	Un	4,00	11,75	4,75	66,00
COMP 18	JOELHO 90° PPR 32 mm	Un	3,00	5,37	4,75	30,36
COMP 19	JOELHO 45° PPR 20 mm	Un	8,00	2,62	4,75	58,96
COMP 20	TÊ PPR 32 mm	Un	4,00	6,37	5,03	45,60
COMP 21	TÊ ROSCA CENTRAL FÊMEA PPR 20 mm x 1/2"	Un	6,00	19,40	5,03	146,58
COMP 22	LUVA PPR 32 mm	Un	1,00	5,33	2,38	7,71
COMP 23	BUCHA DE REDUÇÃO PPR 32 mm x 20 mm	Un	4,00	4,66	2,38	28,16
COMP 24	DRENO DE AUTOMÁTICO 1/2"	Un	4,00	280,00	5,29	1.141,16
COMP 25	DRENO DE AUTOMÁTICO 1"	Un	1,00	480,00	5,29	485,29
			SUB-TOTAL>			2.574,90
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS					
100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG.	m2	155,24	15,12	21,14	5.629,00
100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM	m	103,68	4,94	5,45	1.077,24
100406	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.AÇO PINT.PAINEIS C/VIDRO	m2	12,43	68,00	0,10	846,35
100404	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL AÇO PINTADO	Un	1,00	95,00	0,00	95,00
100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	14,62	220,92	43,87	3.870,17
			SUB-TOTAL>			11.517,76





#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

120000	IMPERMEABILIZACAO					
	IMPERMEABILIZACAO-ARGAM. SINT.SEMI - FLEXIVEL	O	20.00	20.07	0.00	050.00
120208		m2	38,00	22,37	0,00	850,06
120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	67,67	7,05	16,14	1.569,27
			SUB-TOTAL>			2.419,33
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
170104	PORTA DE SANITARIO 60x 160v200CM C/PORTAL /ALISAR S/FERRAGENS	Un	4,00	238,42	112,64	1.404,24
170110	PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	un	4,00	263,42	112,64	1.504,24
			SUB-TOTAL>			2.908,48
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NA	AS ESQUAD	PRIAS )			
180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS	m2	1,60	450,94	33,38	774,91
COMP 1	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 4 FOLHAS	m2	5,04	407,88	33,38	2.223,95
180501	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1 C/FERRAGENS	m2	12,60	350,74	33,87	4.846,09
180302	PORTAO DE FERRO REDONDO PT-6 C/FERRAGENS PORTA COFRE	m2	7,50	228,92	34,36	1.974,60
COMP 13	PORTA COFRE	m2	2,52	3422,24	43,30	8.733,16
072080	POSTE/TRAFO - CAMINHÃO MUCK (MÍNIMO 4H/DIA)	Н	3,00	120,00	0,00	360,00
			SUB-TOTAL>			18.912,71
190000	VIDROS					
190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	m2	1,60	49,48	0,00	79,17
190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	m2	9,57	145,00	0,00	1.387,65
			SUB-TOTAL>			1.466,82





#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200101	CHAPISCO COMUM	m2	504,84	1,30	2,57	1.953
200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	420,98	4,55	14,27	7.922
200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	83,86	4,98	10,31	1.282
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	83,86	26,34	19,09	3.809
COMP 4	PEITORIL DE GRANITO	m2	0,68	243,83	20,41	179
			SUB-TOTAL>			15.14
210000	FORROS					
210515	GESSO CORRIDO EM TETO	m2	131,63	2,40	10,10	1.64
210102	CHAPISCO ROLADO ( 1CIM:3 ARML)+(1 COLA:10 CIM)	m2	131,63	1,95	0,90	37
			SUB-TOTAL>			2.02
220000	#REF!					
221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E	m2	255,04	38,91	13,62	13.39
221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	m	154,56	10,00	0,00	1.54
221104	RASPAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	m2	265,86	12,00	0,00	3.19
220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	293,48	12,19	9,60	6.39
220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO	m2	1,80	245,36	20,42	47
220311	CERAMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E	m2	20,44	32,91	20,42	1.09
			SUB-TOTAL>			26.09
230000	FERRAGENS					
230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	Un	4,00	98,50	16,30	4
230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	12,00	2,00	6,61	10
230103	FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO (819 IMAB/719 LA FONTE) OU EQUIV.	Un	4,00	67,15	16,30	33
230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS	Un	24,00	24,55	0,00	58
230209	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	Un	4,00	26,89	0,00	10
230210	DOBRADICA C/MOLA P/PORTA/DIVISORIAS	Un	8,00	56,95	0,00	45
230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	Un	40,00	4,10	0,00	16
			SUB-TOTAL>			2.21
250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS					
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	Н	120,00	0,00	87,18	10.46
250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	Н	660,00	0,00	18,31	12.08
			SUB-TOTAL>			22.54
260000	PINTURA					
260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	229,04	0,00	4,05	92
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	206,74	1,78	6,92	1.79
261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	592,94	2,81	8,24	6.55
261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m2	823,84	2,82	5,72	7.03
261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	319,41	3,23	5,75	2.86
261620	LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	m2	0,63	1,54	97,35	(
261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m2	293,48	1,86	6,47	2.4
261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m2	35,64	5,60	10,63	5
261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	60,30	4,28	10,63	8
			SUB-TOTAL>			23.1
270000	DIVERSOS					
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	280,85	0,53	1,52	57
271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	7,56	278,60	38,07	2.39
271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	4,00	7,34	6,61	
	O ITENS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO FORAM		SUB-TOTAL>			3.02
	OS DADOS DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA FORAM RETIRADOS DOS		VALOR DO ORÇAMENTO			249.83
			BDI 25,10%			62.71
	ENCARGOS SOCIAIS:		TOTAL DO ORÇAMENTO			312.55
	ESTÃO INCLUSOS NOS CUSTOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA, TODOS		CUSTO APROXIMADO / m² *			1.1
	OS ENCARGOS SOCIAIS TAIS COMO: INSS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO (INSS), FGRS, SECONCI, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS, FERIADOS, AVISO PRÉVIO, AUXÍLIO ENFERMIDADE, DIAS DE CHUVA,					

Obs.: Não obstante o julgamento ser por lote os preços unitários deverão ser respeitados.



Gerência de Licitações



PRAZO: 90 dias Corridos

# ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFORMA E ADEQUAÇÃO OBRA:

RUA 115, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO

ENDEREÇO: CIDADE: DATA: GOIÂNIA

03/11/2017

Valor 13.157,88 2.034,15	Mas: 4,21	30 1ª Parcela 13.157,88	60 2ª Parcela	90 3ª Parcela	TOTAL
13.157,88	%		2ª Parcela	3ª Parcela	TOTAL
<u>'</u>	4,21	13.157,88		ai ociu	1
<u>'</u>	4,21			1 1 1	13.157,88
2.034,15		100,00%	1 1 1	1 1 1	4,21%
2.034,13	0,65	677,98	677,98	678,19	2.034,15
	0,03	33,33%	33,33%	33,34%	0,65%
606.01	0,19	606,01			606,01
000,01	0,.0				0,19%
22.456,72	7,18	1	1 1 1	1 1 1	22.456,72
/	_ ′ -	•	75 101 10		7,18%
83.804,55	26,81	1 1 -		1 1 1	83.804,55
		-,	,	7 404 00	26,81%
16.491,12	5,28	1 1 <del></del>			16.491,12
					5,28%
6.343,49	2,03	1 1			6.343,49
	-	15,00%	· ·		2,03%
3.221,27	1,03	1 1 1			3.221,27
					1,03% 14.409,05
14.409,05	4,61	1 1 1			
			66,00%		4,61% 3.026,65
3.026,65	0,97	1 1	1 1 1		
	-				0,97% 3.638,59
3.638,59	1,16	1 1 1	1 1 1		<b>-</b>
			10 647 15	,	1,16% 23.660,34
23.660,34	7,57	1 1 1			7,57%
		•	43,0076		1.835,03
1.835,03	0,59	1 1 1	1 1 1		0,59%
			15,160,70	,	18.950,87
18.950,87	6,06	1 1 1		20.00%	6.06%
			,	20,0070	2.527,74
2.527,74	0,81	1 1 1		1 1 1	0,81%
			,	32.647,55	32.647,55
32.647,55	10,45	1 1 1	1 1 1	100.00%	10,45%
				2.768,14	2.768,14
2.768,14	0,89	1 1 1	' ' '	100,00%	0,89%
00 005 04	0.00	9.401,04	9.401,04	9.403,86	28.205,94
28.205,94	9,02	33,33%	33,33%	33,34%	9,02%
20 002 20	0.27			28.982,20	28.982,20
20.302,20	9,21			100,00%	9,27%
3 785 08	1 22	1 1		3.785,08	3.785,08
3.733,00			. ' '	100,00%	1,22%
312.552,37	100,00	58.105,28	134.060,95	120.386,15	312.552,37
		18,59%	42,89%	38,52%	100,00%
		58.105.28	192,166.22	312.552.37	<del>                                     </del>
					†
	83.804,55 16.491,12 6.343,49 3.221,27 14.409,05 3.026,65 3.638,59 23.660,34 1.835,03 18.950,87 2.527,74 32.647,55 2.768,14 28.205,94 28.982,20 3.785,08	22.456,72 7,18  83.804,55 26,81  16.491,12 5,28  6.343,49 2,03  3.221,27 1,03  14.409,05 4,61  3.026,65 0,97  3.638,59 1,16  23.660,34 7,57  1.835,03 0,59  18.950,87 6,06  2.527,74 0,81  32.647,55 10,45  2.768,14 0,89  28.205,94 9,02  28.982,20 9,27  3.785,08 1,22	606,01         0,19         100,00%           22.456,72         7,18         22.456,72           100,00%         8.380,46         10,00%           83.804,55         26,81         10,00%           16.491,12         5,28         2.473,67           15,00%         951,52         15,00%           3.221,27         1,03         14.409,05           4,61         1         14.409,05           3.638,59         1,16         1           23.660,34         7,57         18.35,03           0,59         1         1           18.950,87         6,06         1           2.527,74         0,81         1           32.647,55         10,45         1           2768,14         0,89         1           28.982,20         9,27         33,33%           28.982,20         9,27         37,85,08           312.552,37         100,00         58.105,28	606,01       0,19       100,00%         22.456,72       7,18       22.456,72         100,00%       100,00%         83.804,55       26,81       8.380,46       75.424,10         16.491,12       5,28       2.473,67       6.596,45         15,00%       40,00%       40,00%         3.221,27       1,03       15,00%       40,00%         3.221,27       1,03       15,00%       40,00%         3.026,65       0,97       9.509,97       66,00%         3.638,59       1,16       10.647,15       45,00%         1.835,03       0,59       15.160,70       80,00%         2.527,74       0,81       15.160,70       80,00%         2.527,74       0,81       15.160,70       9.401,04       9.401,04         28.205,94       9,02       9.401,04       9.401,04       9.401,04         3.785,08       1,22       134.060,95       134.060,95         312.552,37       100,00       58.105,28       134.060,95	606,01         0,19         100,00%           22.456,72         7,18         100,00%           83.804,55         26,81         10,00%         90,00%           16.491,12         5,28         2,473,67         6,596,45         7,421,00           6.343,49         2,03         15,00%         40,00%         45,00%           6.343,49         2,03         15,00%         40,00%         45,00%           3.221,27         1,03         1,578,42         1,642,85           49,00%         51,00%         4,90%         51,00%           14.409,05         4,61         9,509,97         4,899,08           3.026,65         0,97         3,026,65         100,00%           3.638,59         1,16         3,638,59         100,00%           1.835,03         0,59         10,647,15         13,013,19           18.950,87         6,06         15,160,70         3,790,17           80,00%         20,00%         20,00%           2.527,74         0,81         2,527,74           32.647,55         10,45         100,00%           2.768,14         0,89         2,768,14           28,982,20         9,27         33,33%         33,33%

#### OBSERVAÇÕES:

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante medição e atesto pelos técnicos da Policia Militar do Estado de Goiás

Tatiane Venceslêncio Soares Engenheira Civil CREA 17396/D-GO





## ANEXO VI PLANTAS

ESTÁ EM ANEXO A ESTE EDITAL (SITE DO COMPRASNET E DA SSP)





# ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/2018

	Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa, nas condições que se seguem.
1. PREÂMBULO	
1.1.DO CONTRATANTE	
01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Pr DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES, bras município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/Gotermos do § 2°, do art. 47, Lei Complementa DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. And GO, doravante denominada CONTRATANT IRAPUAN COSTA JUNIOR, brasileiro, resi o n°, nomeado pelo Decreto de	direito público interno, inscrito no CNPJ s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela ocurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, sileiro, advogado, residente e domiciliado no O sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos r nº 58/06, por intermédio da SECRETARIA BLICA - SSP/GO, inscrita no CNPJ hanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-TE, neste ato representada pelo seu titular SR. dente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob, publicado no Diário Oficial do das atribuições conferidas pelo Decreto
	de direito privado, inscrita no CNPJ/MF e na, na, na, neste ato representada por ade n°, e CPF/MF n° o no, na Cidade de licitatório realizado na modalidade PREGÃO rocesso Administrativo n°. 201700002005189, a Federal n°. 8.666, de 23 de junho de 1993, no de julho de 2002, Lei Estadual n° 17.928 de 27





de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, <u>sendo ainda</u> parte integrante do presente instrumento a proposta comercial, o projeto básico e o memorial descritivo, independente de transcrição.

## 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CALTI.

## 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (E A PLANILHA) NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

# 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

## **5.1.** O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues, diretamente ou por meio de preposto designado.
- **b**) Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas e exigir, a qualquer tempo, que sejam refeitos.
- c) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, para que possam cumprir suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições contratuais.
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do Contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **f**) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias, após a instauração do devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

# 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





## **6.1.** A CONTRATADA se compromete a:

- a) Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os materiais de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.
- **b**) Responsabilizar por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Executar a prestação do serviço segundo o cronograma físico-financeiro (prazo máximo de 90 dias), após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.
- **d**) Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de **180** (**cento e oitenta**) **dias**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, rescindido ou prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

# 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1.** DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO		
Unidade Orçamentária	2902	PMGO.		
Função	06	Segurança Pública.		
Subfunção	181	Policiamento.		
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.		
Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM.		
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.		
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.		

Conforme Nota(s) de Empenho(s) no(	s) no(s) valor(es) de R\$	
(	), datado(s) de de _	de
2018.		





9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

atesto da nota fiscal/fatura, o valor total de R\$		
9.1.1. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO		
9.1.1.1. O valor poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.		
9.1.1.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.		
<b>9.2. A CONTRATADA</b> deverá protocolar junto a <b>CONTRATANTE</b> Nota Fiscal/Fatura, CNPJ: solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.		
<b>9.2.1.</b> Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.		
<b>9.2.2.</b> Caso a <b>CONTRATADA</b> não cumpra o disposto nos dois itens acima, a <b>CONTRATANTE</b> não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.		
<b>9.2.3.</b> Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.		
<b>9.2.4.</b> Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.		
9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos,		

incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado

pela CONTRATADA.





# 10. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **10.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- **11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **10.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- **10.7.** A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

## 11. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.
- 11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma





acompanhadas

pelo

prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

contrato

serão

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

execução

fiscalização

12.1.

Α

servidor	, nomeado pela Portaria nº
13. CLÁUSULA DÉCIMA	PRIMEIRA - DO FORO
juízo da comarca de Goiânia	ção dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo s privilegiado que seja.
13.2. E por estarem assim just (três) vias de igual teor e form	tas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 na para um só efeito legal.
Goiânia, de	de 2018.

Rogério Ribeiro Soares Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

> IRAPUAN COSTA JUNIOR Secretário de Estado da Segurança Pública

> Contratada ou Representante da Contratada